



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 058/2015
11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a).

No ensejo do encerramento do exercício de 2015, estamos enviando a esta Nobre Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 058/2015**, que dispõe sobre Autorização a Cessão de direito Real de Uso do Imóvel de 8.463,04 m², inscrito na matrícula nº 763, situada as margens da rodovia BR 364 - KM 178,5 através de processo Licitatório de Concorrência Publica.

O Projeto de lei, ora colocado para apreciação dos Nobres Vereadores é referente uma área de propriedade do Município, que foi doada varias vezes pelo processo simples de doação e que na ultima doação o Tribunal de Contas do Estado determinou que área fosse devolvida ao Município, pois não houve processo licitatório.

Outrossim, seguirá em anexo uma narrativa dos fatos ocorridos nesta área que levaram ao Município o tomar esta atitude de realizar um processo Licitatório.

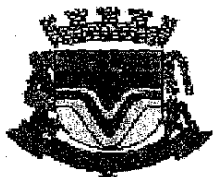
Igualmente, o vencedor do processo licitatório deverá realizar o pagamento a empresa que tinha recebido a área em doação e iniciado a construção de barracão e escritório, conforme notas fiscais e recibos.

Antecipamos nossos agradecimentos, reiterando protestos da mais alta estima e especial consideração apreço.

Atenciosamente

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

AO
ILMO SENHOR
LAUDIR MARTARELLO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 058/2015
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Autoriza a Cessão de Direito Real de Uso do Imóvel de 8.463,04 m², desmembrada da matrícula nº 763, situado às margens da Rodovia BR 364 - KM 178,5, através de Processo Licitatório de Concorrência Pública, para empresa interessada em explorar os serviços de coleta, reciclagem e processamento de produtos de origens da Madeira e seus derivados.

Revoga as leis nº. 711 e 712/2013, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

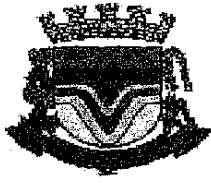
MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, APROVOU E ELA SACIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor, por meio de **CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, o imóvel de 8.463,04 m², desmembrada da matrícula nº 763, situado às margens da Rodovia BR 364 - KM 178,5, de propriedade deste Município, através de procedimento licitatório na modalidade concorrência pública, em favor de empresa interessada em explorar os serviços de coleta, reciclagem e processamento de produtos de origens da madeira e seus derivados

Art. 2º. Considerar-se-á a supracitada cessão incentivo econômico ao interessado, vencedor da concorrência pública, nos termos da lei nº. 507/2007, devendo ser observados todos os requisitos estabelecidos naquele diploma legislativo para a sua formalização, inclusive, os descritos em seu artigo 13 §1º, bem como, o parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico do Município de Pedra Preta (MT).

Art. 3º. O Cessionário terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir suas atividades, do contrário considerar-se-á nula de pleno direito a respectiva cessão de direito real de uso, retornando o imóvel ao patrimônio do município, independentemente de notificação ou do ajuizamento de ação judicial.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. A verificação *in loco* do início das atividades do Cessionário será efetivado através de relatório elaborado pelo departamento de tributos em conjunto com o departamento de engenharia do Município de Pedra Preta (MT), onde se verificará, obrigatoriamente, se o mesmo concluiu as obras e construções inerentes à implementação de suas atividades, bem como, o número de funcionários efetivados.

Art. 5º. É vedado ao Cessionário alienar o imóvel objeto da presente Lei, antes de decorridos 10 (dez) anos ininterruptos do início de suas atividades, bem como, dar utilização diversa da prevista no projeto ao empreendimento enquadrado nos benefícios desta Lei, antes de decorridos 10 (dez) anos do início ou ampliação das atividades, conforme o disposto no artigo 15, incisos I e II da lei 507/2007.

Art. 6º. Ficam revogadas as Leis 711 e 712 do ano de 2013, tendo em vista determinação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que reconheceu a ilegalidade das referidas cessões de uso.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MATO GROSSO
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2015.



MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRO I IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2

INA MONTEIRO
DE
ICIAL

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

MATRÍCULA Nº 000763. -
ANT.: 000313 RGI-PP-MT

Data
23 de Fevereiro de 1.994.
JOSE COUTINHO DE LIMA-Substº
Oficial

FLS
1

IMÓVEL: Uma área de terras para construção com 6 Haas 5.974,8 m2, sendo este parte de uma área denominada Faz. Aguas Claras, situada no Km 177, da BR 364, saída par Rondonópolis no perímetro urbano desta cidade de Pedra Preta - MT., dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do MP-1, cravado à margem direita da BR 64, sentido Pedra Preta a Rondonópolis na divisa com terras de Euripedes P. Corre de onde segue com o rumo de 00º00'N divisando com Euripedes B. Correia na distância de 219,00 mts. até encontrar o MP-2. Dalí virando a esquerda com o rumo de 87º00' divisando com terras de Euripedes B. Correia na distância de 567,00 mts. até encontrar o MP-3. Dalí segue a esquerda com o rumo de 32º00'SW divisando com terras de João Batista, na distância de 18,00 mts, até encontrar o MP-4, que fica cravado à margem da BR 364, de onde segue a esquerda fechando o roteiro com vários rumos margeando a BR, na distância de 605,00 mts, encontra-se o MP-1, que foi o ponto de partida. Tudo conforme Memorial Descritivo assinado pelo Engº Civil - Ana Eduarda G. Fanaia - CREA nº 2019/D, expedido aos 03.02.94. PROTOC.: n/RGI sob nº 002407, n/d ta. TITULO AQUISITIVO: O imóvel da presente matrícula teve origem na matrícula nº 00313 deste RGI, a qual, por sua vez teve origem na matrícula nº 5.288 do RGI-ROO T. PROPRIETARIOS: JINYA KONNO, japonês, casado, comerciante, residente nesta cidade. O OF SUBSTITUTO JOSE COUTINHO DE LIMA. ::::::::::::::::::::::::::::::

n.º 1/000763, aos 12 de maio de 1.994
TITULO:- Venda e Compra. **TRANSMITENTES:-** JINYA KONNO, já qualificado. **ADQUIRENTES:-** Prefeitura Municipal de Pedra Preta, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Nelson Antonio Orlato, brasileiro, casado, agricultor, ID/RG nº 260.320 e CIC nº 05694082949, nascido em Osvaldo Cruz/SP, aos 22/10/1.947 e filho de Artur Orlato e Dª Jofina Giraldo e residente nesta cidade. **FORMA DO TITULO:-** Escritura Pública de Venda e Compra, às fls. 106/108vº, Livro nº 03, das Notas deste cartório, pela Tabeliã Arleta Catarina Monteiro Coutinho de Lima, aos 11/05/1.994. **CONDIÇÕES:-** As legais. Fez-se a presente Venda e compra com base na Lei nº 017/93 de 02/06/93, a qual autoriza subdividir área de terra no perímetro urbano na sede do Município de Pedra Preta, para os fins especifico e dá outras providências. Por se tratar de bens para patrimônio Municipal dispensava apresentação de Certidão Negativa e bem como o recolhimento do ITBI e também o ITC de acordo com a Lei 1.958/82. **PROTOCOLO:-** Sob nº 002537, fls. 038 aos 12/05/94. **VALOR:-** Cr\$ 200.000,00 - O presente valor foi dado pagamento no ano de 1.993. A OFICIAL SUBSTITUA CARMEN APARECIDA DOS SANTOS MONTEIRO ALT. ::::::::::::::::::::::::::::::

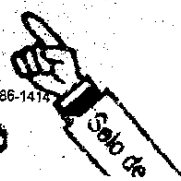
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E ANEXO
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE PEDRA PRETA
Carmen Aparecida S. Monteiro Alt de Abreu - Oficial
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s):
AFY 44724 R\$ 12,00
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO "MONTEIRO"
CNPJ: 15.031.933/0001-15
Av. Presidente Médici, 1170 - Fone: (66) 3486
CEP 78.795-000 - Pedra Preta - MT
Carmen Ap. S. Monteiro Alt de Abreu
Tabeliã

CERTIDÃO
Certifico e dou fé, com relação ao imóvel presente matricula, que não existe outras averbações, ou ônus, além do que já consta na presente certidão, expedida em reprográfica no termo do artigo 19, § 1º, 6.015 de 31 de Dezembro de 1 Pedra Preta-MT. 10 JUL 2013

Av. Pres. Médici, 1170 - Centro - CEP 78795-000 - Fone/Fax: (66) 3486-1411

Cartório do 1º Ofício e Anexo





Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 2727/2015

VOLUMES: 1

Assunto: Projetos

Data Cadastro: 14/12/2015 Hora: 14:48:15 CNPJ:03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Projeto de Lei Nr. 058-2015

Resumo:Ofício n. 352-2015 encaminhando o Projeto de Lei n. 058-2015 e sua respectiva Mensagem, de autoria do Executivo Municipal.

www.duralexistemas.com.br

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 2727/2015

VOLUMES: 1

Assunto: Projetos

Data Cadastro: 14/12/2015 Hora: 14:48:15 CNPJ:03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Projeto de Lei Nr. 058-2015

Resumo:Ofício n. 352-2015 encaminhando o Projeto de Lei n. 058-2015 e sua respectiva Mensagem, de autoria do Executivo Municipal.

www.duralexistemas.com.br

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS